



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2210/2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Alimentos e Saúde (PPGAS)**, do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, **Campus Montes Claros**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, **no período de 28 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos/as **indígenas, quilombolas, trans e travestis e com deficiência** ao PPGAS, **nível Mestrado**, para ingresso no **1º semestre letivo do ano de 2027**, da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 O curso de Mestrado em Alimentos e Saúde **é ofertado** no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, **Campus Montes Claros, na modalidade presencial**.

1.8 O **processo seletivo** do PPGAS, **nível Mestrado**, para os candidatos a **ingressar em 2027.1** será

realizado na modalidade à distância, com etapas *on-line*.

2 – DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, **04 (quatro) vagas** para o PPGAS (**uma para pessoa indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência**).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o PPGAS, nível Mestrado, não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do colegiado do curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>). As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo do PPGAS, nível Mestrado,, o/ candidato/a deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet, das 08 horas do dia 28 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**. Toda documentação descrita no item 3.4 deste Edital, de acordo com a categoria, deverá ser enviada digitalizada, junto ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no Edital. **Certifique-se de que possui todos os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição**. Todos os documentos da inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. Caso o tamanho do anexo ultrapasse o permitido pelo e-mail, o/a candidato/a deverá compartilhar os documentos por meio do Google Drive, sendo para isso necessário ter uma conta no Google. **Não serão recebidas inscrições pelo correio e nem entregues pessoalmente na secretaria do PPGAS.**

3.3 Contatos

E-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com

Página web: <https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>) e nos anexos deste edital.

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o/a **candidato/a com deficiência** deverá anexar relatório do profissional de

saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O/a **candidato/a autodeclarado/a trans e travesti**, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Para concorrer às **vagas para indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena (**Anexo 7**), conforme modelo disponível na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>);

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia (**Anexo 8**); ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

3.9 Para concorrer às **vagas para quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola (**Anexo 10**), conforme modelo disponível na página web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>);

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade (**Anexo 11**), nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.10 Para concorrer às **vagas para pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis (**Anexo 12**), que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>);

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

3.11 Para concorrer às **vagas para pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em

modelo disponível na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>), deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde médico assistente;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.12 Para **efetuar a inscrição** o(a) candidato(a) deverá enviar **por e-mail** (selecaoalimentosesaude@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o formulário de inscrição (**Anexo 1**) e a documentação a seguir em extensão PDF com os devidos nomes:

a) **Arquivo1.pdf**: Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo 1 deste Edital);

b) **Arquivo2.pdf**: Cópia do Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

c) **Arquivo3.pdf**: Histórico Escolar completo do curso de graduação;

d) **Arquivo4.pdf**: Prova de estar em dia com as obrigações militares: para candidato brasileiro do sexo masculino, apresentar documento militar válido. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

e) **Arquivo5.pdf**:

- i. Cópia do CPF;
- ii. Cópia da carteira de identidade;
- iii. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- iv. Comprovante de endereço atualizado;
- v. Certidão de quituação junto à justiça eleitoral atualizada, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- vi. Candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte (página de identificação);

f) **Arquivo6.pdf**: Curriculum vitae, preferencialmente o Currículo Lattes atualizado, exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>), contendo obrigatoriamente, em ordem numerada e identificada, as atividades constantes no Anexo 2 deste Edital;

g) **Arquivo7.pdf**: Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Curriculum vitae/Currículo Lattes (conforme o **Anexo 2** deste Edital). Cada atividade poderá ser pontuada apenas uma vez e nenhum arquivo poderá ser modificado após inscrição. Todos os comprovantes deverão ser agrupados em um único arquivo;

h) **Arquivo8.pdf**: Projeto de pesquisa com no máximo 5 laudas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (Vide **Anexo 3**). Não poderá haver qualquer tipo de identificação no projeto de pesquisa sob pena de desclassificação no processo seletivo;

i) **Arquivo9.pdf**:

i. Para concorrer como **candidato/a com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos deverão ser anexados em um único arquivo: autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo 4**); formulário de solicitação de condições especiais para realizar a defesa do projeto de pesquisa e arguição oral (**Anexo 5**), demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade; relatório do profissional de saúde (Anexo 6).

ii. Para concorrer como **candidato/a indígena**, os seguintes formulários preenchidos deverão ser anexados em um único arquivo: autorreconhecimento indígena (**Anexo 7**); declaração de lideranças indígenas (**Anexo 8**) assinada por pelo menos três lideranças; declaração de residência em comunidade indígena, atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena (**Anexo 9**).

iii. Para concorrer como **candidato/a quilombola**, os seguintes formulários preenchidos deverão ser anexados em um único arquivo: autorreconhecimento quilombola (**Anexo 10**) e declaração de lideranças quilombas (**Anexo 11**).

iv. Para concorrer como **candidato/a trans ou travesti**, o seguinte formulário preenchido deverá ser anexado: autodeclaração como pessoa trans ou travesti (**Anexo 12**).

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamentos de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

3.14 **Inscrições com documentação incompleta, ou enviada de forma diferente da solicitada neste Edital ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição.** O preenchimento do formulário de pontuação é de responsabilidade do/a candidato/a e será conferido (de acordo com os comprovantes) pela Comissão de Seleção, posteriormente.

3.15 A **homologação das inscrições** será divulgada na página da web do PPGAS (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>) no dia **05 de novembro de 2026**.

3.16 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com.

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.18 Os (As) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do Projeto de Pesquisa.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A **Comissão de Seleção** será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores titulares e 3 (três) professores suplentes pertencentes ao quadro de docentes PPGAS, indicados pelo colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>), até o dia **05 de novembro de 2026** juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão de Seleção visa evitar que sejam suscitadas dúvidas com relação à imparcialidade na avaliação dos candidatos. Como exposto no artigo 20 da Lei 9.775/99: “pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau”.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será constituído de três etapas, compreendendo: (1) avaliação do projeto de pesquisa, (2) defesa do projeto de pesquisa e arguição oral em plataforma virtual e (3) avaliação do Curriculum vitae/Currículo Lattes.

5.2 A primeira etapa, de caráter classificatório, com valor de 100 pontos, consistirá de avaliação do Projeto de Pesquisa. Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 3** deste Edital. O resultado desta etapa será divulgado pelo número de identificação dos candidatos, no dia **13 de novembro de 2026**, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>).

5.3 A segunda etapa, defesa do projeto de pesquisa e arguição oral (100 pontos), classificatória, será

realizada entre os dias **16 e 24 de novembro de 2026**, realizada de maneira remota, **virtual e individual** do(a) candidato(a) com a Comissão de Seleção, por webconferência, e consistirá em apresentação do projeto pelo/a candidato/a (5 minutos) e questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a temática de Alimentos e Saúde (15 minutos). Serão avaliados: a) domínio do/a candidato/a sobre o tema abordado no projeto (30 pontos); b) qualidade da apresentação: consistência e coerência na argumentação e organização da exposição (20 pontos), c) comunicação: desenvoltura, clareza, uso do tempo e capacidade de síntese (20 pontos), d) conhecimentos correlacionados ao mestrado e capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas pela Comissão de Seleção (30 pontos). **O dia, a hora e modo de acesso virtual à webconferência de cada candidato serão divulgados previamente pelo e-mail do processo seletivo (selecaoalimentosesaude@gmail.com) até dia 13 de novembro de 2026.** O resultado desta etapa será divulgado no dia **25 de novembro de 2026**, na página web do curso . (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>)

5.4 O(a) candidato(a) deverá **ingressar na webconferência** para a Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral **5 minutos antes** do horário previsto para o início da etapa avaliativa, **sob pena de eliminação**. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.5 A terceira etapa, de caráter classificatório, com valor de 100 pontos, consistirá de avaliação do Curriculum vitae/Currículo Lattes, na área Interdisciplinar (conforme classificação da CAPES). Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no Anexo 3 deste Edital. O **resultado desta etapa** será divulgado pelo nome dos candidatos, junto com o resultado preliminar, até o dia **26 de novembro de 2026**, na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>).

5.6 Serão privadas as sessões de realização de Avaliação do Projeto de Pesquisa, da Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral e do Curriculum vitae/Currículo Lattes, assim como a sessão de apuração final.

5.7 **A não participação** do/a candidato/a em **qualquer uma das etapas** do processo seletivo ocasionará sua **eliminação**.

5.8 Caberá recurso contra o resultado da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo do recurso para resultado da primeira e da segunda etapas será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação de cada resultado. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do curso pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. No período de recurso, o/a candidato/a terá acesso às suas avaliações.

6 – DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as etapas de avaliação e aos critérios de aprovação, com exceção da etapa de defesa do projeto de pesquisa e arguição oral, caso necessite de alguma condição especial para sua participação, mediante comprovação e preenchimento do formulário disponível no **Anexo 5**.

6.2 O/A candidato/a que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG, para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do relatório do/a profissional de saúde:

6.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional de profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa

referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo/a candidato/a, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista, que se enquadrar nas regras do modo on-line, será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O/A candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do/a seu/ua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O/A candidato/a que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do/a seu/ua profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a defesa de projeto de pesquisa e arguição oral em caráter especial.

7.4 A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização da defesa de projeto de pesquisa e arguição oral nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da defesa de projeto de pesquisa e arguição oral.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a defesa de projeto de pesquisa e arguição oral, deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional conforme formulário apresentado no **Anexo 5**;

7.6 O/A candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a defesa de projeto de pesquisa e arguição oral deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do/a seu/ua profissional de saúde (**Anexo 6**) a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O/A candidato/a que não apresentar o relatório do/a profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual do/a profissional de saúde descreve que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da defesa de projeto de pesquisa e arguição oral será de até vinte minutos.

7.9 O/A candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora do/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para

realização da defesa de projeto de pesquisa e arguição oral, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O resultado preliminar com as notas de cada candidato será divulgado após a 3ª etapa e consistirá da **classificação obtida pela média da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo**.

8.2 A nota final de cada candidato/a ao curso de Mestrado será apurada a partir da média simples entre as notas obtidas: (a) na avaliação do projeto de pesquisa, (b) na defesa e arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e (c) na análise do currículo. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 3.6. Em caso de empate no resultado, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do projeto de pesquisa (1ª etapa), persistindo empate, o desempate será feito pelos pontos obtidos no currículo (3ª etapa) e, por último, em favor do/a candidato/a de maior idade, nesta ordem.

8.3 O resultado preliminar será publicado no dia **26 de novembro de 2026** na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>).

8.4 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.6 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida

pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme item 2.5.

8.12 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme item 2.5.

8.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.5.

8.14 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.5.

8.15 O **prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar/final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do curso, por escrito, pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com, até às 23:59h do dia **06 de dezembro de 2026**. No período de recurso, o(a) candidato(a) terá acesso às suas avaliações.

8.16 Se houver alteração da classificação geral dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.17 O **resultado final**, após recurso, será publicado até o dia **9 de dezembro de 2026** na página web do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/ppgas/>).

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela Internet, entre os dias **09 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, o seu cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA pela Secretaria do curso até o dia 29 de janeiro de 2027.

9.2 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.4 O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, **documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação**, deverá enviar para o e-mail da Secretaria do curso (selecaoalimentosesaude@gmail.com), até o dia **24 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail

da Secretaria do curso (selecaoalimentosesaude@gmail.com) cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos/as estrangeiros/as deverão enviar para o e-mail da Secretaria do curso, até o dia **24 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudos, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>, no tópico “4. Documentação” e “Se o candidato é estrangeiro”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no processo seletivo, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGAS, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

9.11 Ao efetuar a sua matrícula, o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.11 A aprovação do/a candidato/a não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.12 A designação dos/as respectivos/as orientadores/as para os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será objeto de decisão do colegiado do PPGAS e de acordo com a disponibilidade de carga horária de orientação dos/as docentes permanentes do PPGAS.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/os no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

10.2 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do curso:

a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou órgãos equivalentes de outras Universidades Públicas, nos últimos 3 anos, nos termos da Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60% de aproveitamento);

b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo à

pontuação total de cada teste;

c) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

d) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do curso.

10.3 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

10.4 Os/as alunos/as estrangeiros/as (que não possuem língua materna portuguesa) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos:

(i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; ou (iii) outro certificado de conhecimento de língua portuguesa, a ser avaliado pelo colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

11. Síntese do Calendário de Seleção 2026/1 – PPGAS, nível Mestrado

Período de **inscrição** via e-mail: **28 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Divulgação das **inscrições homologadas**: **05 de novembro de 2026**.

1ª etapa – Avaliação do **Projeto de Pesquisa**: não presencial.

Divulgação do resultado da **1ª etapa**: **13 de novembro de 2026**.

2ª etapa – **Defesa** do projeto de pesquisa e arguição oral, virtual: **16 a 24 de novembro de 2026**.

Divulgação do resultado da **2ª etapa**: **25 de novembro de 2026**.

3ª etapa – Avaliação do **Curriculum vitae/Currículo Lattes**: não presencial.

Divulgação do resultado da **3ª etapa**: **26 de novembro de 2026**.

Divulgação do resultado **preliminar**: **26 de novembro de 2026**.

Divulgação do resultado **final**: **9 de dezembro de 2026**.

Montes Claros, 25 de setembro de 2026.

IGOR VIANA BRANDI

COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Igor Viana Brandi, Professor do Magistério Superior**, em 28/09/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5600931** e o código CRC **E25D6594**.

ANEXOS

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PPGAS, NÍVEL MESTRADO

ATENÇÃO: Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 6 e assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço	Rua/Av.:
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone:
Opção de concorrência: () indígenas () pessoas com deficiência () quilombolas () trans e travestis	
Indicar a linha de pesquisa pretendida:	
() Processos e Controles em Ciência de Alimentos aplicados à Saúde	
() Alimentos, Microbiologia e Modulação Biomolecular	
() Efeitos dos Alimentos e suas tecnologias na Fisiopatologia e Nutrição	
Informe as razões pela escolha do curso de Pós-graduação em Alimentos e Saúde do ICA/UFMG.	
2. DADOS ACADÊMICOS	
curso de graduação	
Denominação:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
3. DADOS PROFISSIONAIS	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não	
Se afirmativo, Empregador/Empresa:	
Endereço (Cidade/Estado):	
Função:	
Será liberado pelo empregador / empresa? () Sim () Não	
Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus	
4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	
Você é uma pessoa com deficiência? () Sim () Não	

Observações: Se afirmativo, preencher o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da defesa de projeto de pesquisa e arguição oral (Anexo 5).

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso?
() Sim () Não

Possui bolsa de estudos? () Sim () Não

Observações:
- A aprovação do/a candidato/a não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O colegiado de Pós-Graduação não concederá o trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026/1 e pela ficha de inscrição do curso de Pós-Graduação em Alimentos e Saúde, de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do curso, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE/CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE – CLASSIFICATÓRIA

QUESITO – ITENS	PONTUAÇÃO
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA	Máximo 30 pontos
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação à Extensão, Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou Pós-Graduação	5 pontos/semestre
Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Monitoria Voluntária em disciplina de Graduação ou Pós-Graduação, Membro do Programa de Educação Tutorial ou de Projetos de Ensino	3 pontos/semestre
Participação (membro) em projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão	1 ponto/atividade ou projeto/ano
Membro de Grupos de Estudo, Diretório Acadêmico ou Empresa Jr	0,5 ponto/atividade ou projeto/ano
Atividade docente	0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos)
Participação em bancas acadêmicas e comissões julgadoras	0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos)
Documento comprobatório emitido pela Instituição ou agência de fomento, pelo Tutor (no caso do PET) ou do coordenador de projeto (no caso de bolsa balcão, atestando o período de vigência da bolsa). Simples declarações de professores não serão consideradas.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 35 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação	10,0 pontos multiplicados pelo equivalente A1*/artigo 8 pontos multiplicados pelo equivalente A1*/artigo
Se primeiro autor ou autor correspondente	
Se coautor	
* Área de avaliação Interdisciplinar no QUALIS CAPES atual. Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,80; A4 = 0,75; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área Interdisciplinar).	
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
Autoria ou Edição de livro completo com ISBN	10 pontos/livro 8 pontos/livro
Se primeiro autor Se coautor	
Capítulo de livros	5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo
Se primeiro autor Se coautor	
As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas como livros. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"	

Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
Boletins técnicos Se primeiro autor Se coautor	0,7 ponto/publicação 0,5 ponto/publicação
Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes na área Interdisciplinar e artigos ou trabalhos completos (com 7 ou mais páginas) publicados em números especiais, suplementos de revistas ou como anais de eventos Se primeiro autor Se coautor	0,8 ponto/publicação 0,6 ponto/publicação
Trabalho completo com ISBN (acima de 6 páginas)	1,5 ponto/publicação
Trabalho completo sem ISBN (acima de 6 páginas)	1,0 ponto/publicação
Resumo expandido (com 3 ou 6 páginas)	0,5 ponto/publicação
Resumos Simples	0,5 ponto/publicação
Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento	0,25 pontos/atividade
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA	Máximo 15 pontos
Curso de especialização (carga horária $\geq$ 360 h)	5 pontos
Estágio	1 ponto/200 h (máximo 5,0 pontos)
Experiência internacional na área do curso	2 pontos/ano
Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do curso	2 pontos/ano
Orientação ou coorientação de discentes de graduação comprovada por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,5/discente
Estágio em docência comprovado por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,0 ponto/disciplina de 60 h*.
Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa	2,0 pontos/premiação (máximo 6,0 pontos)
Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas com conceito A	1,5 pontos/disciplinas (máximo 4,5 pontos)
Experiência comprovada por meio de documento emitido por autoridade competente da Instituição ou Empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo e o período de vigência da atividade). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
TOTAL (SOMA DOS QUESITOS A, B, C, D e E).	MÁXIMO 100 PONTOS

ANEXO 3 FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA E FICHA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) O projeto de pesquisa deverá conter no máximo cinco (5) laudas, excluindo os elementos pré e pós-textuais

2) O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do/a candidato/a sob pena de desclassificação. O/A candidato/a não poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome do/a orientador/a pretendido/a sob pena de desclassificação.**

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (Capa e Folha de Rosto):

- Capa: A versão final do projeto de pesquisa deve ser apresentada com dimensão de 30,5 cm x 21,5 cm. Na capa são impressas as informações indispensáveis à identificação do trabalho, que devem ser apresentadas na seguinte ordem:

- Nome da instituição: fonte Times New Roman, caixa alta, tamanho 14;
- Título do projeto de pesquisa: Times New Roman, caixa baixa, tamanho 14 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).
- Local (cidade) e ano de referência do processo seletivo.

- Folha de rosto: Os elementos devem figurar na seguinte ordem, no anverso da folha de rosto: A partir da folha de rosto, fonte Times New Roman, caixa baixa, tamanho 12 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).

- Título principal do trabalho, devendo ser claro e preciso, identificando o seu conteúdo e possibilitando a indexação e recuperação da informação.
- Subtítulo: se houver, deve ser evidenciada a sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos.
- Palavras-chave (no máximo cinco). Palavras representativas do conteúdo do documento, escolhidas, preferencialmente, em vocabulário controlado. Devem figurar logo abaixo de resumo, antecedidas da expressão Palavras-chave, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Selecionar descritores em saúde (Decs – <http://decs.bvs.br/>).
- Linha de pesquisa pretendida.

ELEMENTOS TEXTUAIS

- **INTRODUÇÃO:** Contemplar a fundamentação teórica do projeto de pesquisa. As citações feitas nessa seção devem constar na lista de referências ao final do projeto de pesquisa.
- **JUSTIFICATIVA:** Contemplar a justificativa do projeto de pesquisa no seu conjunto. Fundamentação teórico-prática do projeto de pesquisa proposto e sua relevância social e científica.
- **OBJETIVOS:** Descrever o objetivo geral na sua totalidade e os objetivos específicos.
- **METODOLOGIA:** Descrição de métodos e técnicas empregados durante o desenvolvimento do trabalho: Desenho do estudo (descritivo, experimental, qualitativo, quantitativo, naturalista, longitudinal, transversal de opinião, estudo de caso, documental); população - (critério(s) de inclusão e exclusão, construção do banco de dados e análise estatística); plano amostral (tamanho/formas de amostragem); coleta de dados (estratégias e instrumentos necessários); análise dos dados; aspectos éticos; limitações do estudo.
- **PRODUTOS ESPERADOS:** Especificar o que será produzido ao final da pesquisa, como: uma dissertação, um ou mais artigos científicos, uma ou mais apresentações em eventos científicos, entre outros.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

- **REFERÊNCIAS:** Referência bibliográfica é um conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um determinado documento, que permite sua identificação no todo ou em parte. Listar as referências das citações feitas nas considerações iniciais e finais, **na ordem de aparecimento, no texto**. As referências devem ser escritas no **estilo de Vancouver**, elaborado pelo Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (ICMJE), descrito no site: <http://www.nlm.nih.gov/citingmedicine/>. Nesse estilo, utiliza-se como título somente a palavra REFERÊNCIAS (centralizada). Os títulos dos jornais devem ser abreviados de acordo com o estilo usado nas listas de jornais indexados.

Exemplos:

1. Tovosia S, Chen PH, Ko AM, Tu HP, Tsai PC, Ko YC. Prevalence and associated factors of betel quid use in the Solomon Islands: a hyperendemic area for oral and pharyngeal cancer. Am J TropMedHyg. 2007; 77(3): 586-90.
2. Rey L. Bases da parasitologia médica. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002. Malária: epidemiologia e controle; p. 134-45.
3. Saraiva PJ. Hidatidose. In: Ferreira AW, Ávila SLM, editores. Diagnóstico laboratorial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1996. p. 201-7.

- **APÊNDICES:** Todo material elaborado pelo autor, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho. Deve ser mencionado no texto, usando o termo “Apêndice”, seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os apêndices devem ser localizados em capítulo à parte, após as REFERÊNCIAS e antes do(s) ANEXO(S). O(s) apêndice(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos apêndices, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplos:

- APÊNDICE A - Avaliação numérica de células inflamatórias totais aos quatro dias de evolução.
- APÊNDICE B - Avaliação de células musculares presentes nas caudas em regeneração.

ANEXOS: Todo material não elaborado pelo autor, que serve de ilustração, complementação e fundamentação. Deve ser mencionado no texto, usando o termo “Anexo”, seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os anexos devem ser localizados em capítulo à parte, após o(s) APÊNDICE(S) se houver, ou após REFERÊNCIAS. O(s) anexo(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplo: ANEXO A (na primeira linha). PARECER FAVORÁVEL DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (na linha de baixo).

Quadro 2 - Ficha com critérios de avaliação do projeto de pesquisa

Título:		
Linha de Pesquisa:		
Itens avaliados	Nota máxima	Nota
Adequação ao modelo proposto, formatação e adequação do Projeto. Aspecto social e referenciais utilizados.	10	
Adequação à infraestrutura e às linhas de Pesquisa. Possibilidade de execução.	10	
Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto. Grau de complexidade.	20	
Relevância da introdução para indicar a importância do projeto. Clareza nos objetivos propostos. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos.	25	
Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações.	20	
Aspecto científico, potencial de gerar novos estudos. Impacto tecnológico, social e cultural.	15	
Total	100	
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Avaliador 3:		

ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
	AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

detentor(a) do Documento de Identidade _____, CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Mestrado em Alimentos e Saúde do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros – Edital Suplementar _____, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, venho requerer a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas que concorrem na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência e declaro ter deficiência _____.

Para fins de comprovação, anexo o Relatório Médico, acompanhado dos exames para comprovação da deficiência, informando o tipo de deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298 de 1999, onde consta, expressamente, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:

Eu, detentor(a) do Documento de Identidade Nº . do CPF _ , candidato(a) ao Processo Seletivo do Edital Suplementar de Seleção 2026/1 – Mestrado em Alimentos e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros.

- ☐ Solicito condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.
☐ Não necessito de condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação):

CONDIÇÕES SOLICITADAS

- ☐ Tradutor-intérprete de LIBRAS
☐ Tempo adicional para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral. Tempo regular de duração será de 20 minutos. Escreva quantos minutos de acréscimo será solicitado (máximo de 20 minutos de acréscimo): _____
☐ Outra: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR
ou do Responsável legal

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG

Local e data: , de _____ de 20

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

ANEXO 6

MODELO DE RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome _____
CPF _____ Sexo ☒ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____
Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

História Clínica

Exame físico detalhado

Código Internacional de Doenças – CID-10: _____
(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				

Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;
- Deficiências Mental/espectro autista: outros que corroborem para o diagnóstico;
- Deficiências Múltiplas: exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

Assinatura

Carimbo e Registro CRM

Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
	DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, natural de _____, estado _____, nascido em ____ de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____, me autorreconheço como indígena da etnia _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
	DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

Nós, lideranças da aldeia _____, em comunidade indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____ Localidade: _____ RG ou CPF: _____ Assinatura: _____
LIDERANÇA 1
Nome: _____ Localidade: _____ RG ou CPF: _____ Assinatura: _____
LIDERANÇA 1
Nome: _____ Localidade: _____ RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
UFMG	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Eu, _____, identidade nº _____ órgão expedidor _____, declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____, localizada na reserva/comunidade indígena _____ Local e data: _____, ____ de _____ de _____. Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR
DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:
Nome: _____ CPF ou Identidade: _____ Nome da Aldeia, Comunidade Indígena e Município onde reside o/a candidato/a: _____ _____, estado: _____. Local e data: _____, ____ de _____ de _____. Assinatura do Cacique/Liderança _____
ATESTADO

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atesta para fins de participação no Processo Seletivo do Mestrado Stricto Sensu em Alimentos e Saúde do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros que são verdadeiras as informações prestadas pelo(a)

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 10

FORMULÁRIO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO PESSOA QUILOMBOLA



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

FORMULÁRIO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO PESSOA QUILOMBOLA

AUTORRECONHECIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, natural de _____, estado _____, nascido em ____ de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____,

me autorreconheço como pessoa quilombola.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto ao autorreconhecimento implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

Este documento deverá ser apresentado no ato da inscrição ao processo de seleção.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, lideranças de comunidade quilombola legalmente constituída, considerando a necessidade de profissionais quilombolas que atendam à nossa comunidade, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, declaramos, para fins de processo seletivo na UFMG, que o(a) candidato(a) quilombola

identidade nº _____, órgão expedidor _____, pertence à comunidade legalmente reconhecida como quilombo.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 12

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS OU TRAVESTI



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS OU TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS OU TRAVESTI

Eu, (nome _____, nome social (se houver) _____) candidato(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, nível ()mestrado ()doutorado, detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal de Minas Gerais que me reconheço como pessoa trans ou travesti.

Afirmo que o nome social indicado acima é aquele que deve ser utilizado no âmbito do processo de seleção.

Declaro por meio da presente carta descritiva os fundamentos acerca de meu pertencimento como pessoa trans ou travesti: (O conteúdo deve ser elaborado pelo(a) candidato(a), de forma livre e pessoal.)

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

Referência: Processo nº 23072.253037/2025-57

SEI nº 5600931